

## **Regulamento do “Prémio de Mérito Académico HCI em Patologia e Reabilitação da Construção”**

### Artigo 1.º

#### (Objeto)

1. O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio de mérito académico anual ao melhor estudante da Unidade Curricular de Patologia e Reabilitação da Construção do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Ambiente do TÉCNICO no ano letivo de 2024/2025.
2. A participação na iniciativa descrita pressupõe a leitura, compreensão e aceitação integral do presente Regulamento.

### Artigo 2.º

#### (Destinatários e condições de candidatura)

1. Os candidatos ao “Prémio de Mérito HCI em Patologia e Reabilitação da Construção” serão todos os estudantes inscritos para obtenção de grau académico no TÉCNICO e que frequentam a unidade curricular de Patologia e Reabilitação da Construção, do Mestrado em Engenharia Civil.
2. A participação no presente concurso é livre e não afetará o percurso académico de qualquer um dos estudantes.

### Artigo 3.º

#### (Critérios de atribuição do prémio)

1. O PREMIADO será o estudante com melhor desempenho na unidade curricular, na época normal de avaliação, traduzido na nota final obtida, numa escala de 10 a 20 valores, sem casas decimais.
2. Em caso de empate, os candidatos serão considerados, de acordo com a seguinte ordem: (i) a classificação obtida no exame de época normal da unidade curricular considerando uma casa decimal; (ii) a apreciação do júri sobre o relatório escrito do trabalho de grupo desenvolvido pelo aluno no âmbito da unidade curricular.
3. A decisão do júri não é passível de recurso.

#### Artigo 4.º

(Valor do prémio)

1. O Prémio monetário a entregar ao PREMIADO terá um valor de 1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros).
2. Quaisquer despesas incorridas pelo/pelos candidatos como resultado da sua participação serão da responsabilidade destes.

#### Artigo 5.º

(Divulgação e cerimónia de atribuição do prémio de mérito académico)

1. O TÉCNICO fará a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência à HCI, se para tal for autorizado.
2. A HCI poderá fazer a divulgação do prémio, devendo incluir as necessárias referências ao TÉCNICO e obter a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar.
3. O prémio de mérito académico será entregue ao PREMIADO em cada ano letivo, em conjunto com um diploma referente a essa distinção, numa cerimónia pública que terá lugar nas instalações do TÉCNICO.
4. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do TÉCNICO, ou de um seu representante, bem como de um representante da HCI.
5. Se o PREMIADO não comparecer na cerimónia, perde o direito ao prémio.

#### Artigo 6.º

(Constituição do Júri)

1. O júri deverá ser composto por dois docentes do Técnico e um representante da HCI.
2. Na edição de 2024/2025 o júri deverá ser composto por
  - Prof. João Gomes Ferreira, TÉCNICO/DECivil
  - Prof. João Ramôa Correia, TÉCNICO/DECivil
  - Eng.º Rui Furtado Marques, HCI

#### Artigo 7.º

(Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

1. A HCI e o TÉCNICO, bem como as pessoas por estes nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do TÉCNICO, obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção do PREMIADO.

2. Ao aceitar participar na atribuição deste prémio, o PREMIADO aceita que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo TÉCNICO para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa.
3. No âmbito da presente iniciativa, o PREMIADO compromete-se a estar presente na cerimónia pública e aceita que sejam recolhidas imagem de vídeo e fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto da HCI, como do TÉCNICO.

#### Artigo 8.º

##### (Propriedade Intelectual)

1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.
2. O PREMIADO declara e garante que o trabalho de grupo realizado no âmbito da unidade curricular de Patologia e Reabilitação da Construção, bem como todos os seus conteúdos, são da autoria dos próprios elementos do grupo, não contendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

#### Artigo 9.º

##### (Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação do estudante em causa no prémio.

#### Artigo 10.º

##### (Alterações ao Presente Regulamento)

O presente Regulamento pode ser alterado durante o seu período de vigência, por acordo entre o TÉCNICO e a HCI, desde que seja garantido o cumprimento do “Acordo de apoio a prémio de mérito académico”, estabelecido entre as duas partes.

#### Artigo 11.º

##### (Lei Aplicável)

O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 22 de janeiro de 2025